



AUSTER

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CEOS COMPOSTO PELAS EMPRESAS:

CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF 02.899.027/0001-93

CEOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF 07.270.822/0001-31

CEOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 03.236.074/0001-10

"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Handwritten signature





AUSTER

5ª Vara Cível: Foro de Guarulhos - Estado de São Paulo

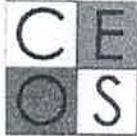
Processo número: 1025387-22.2014.8.26.0224

Administrador Judicial: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Assessoria Jurídica: Marcondes Machado Advogados

Assessoria Empresarial: Auster Consultoria Empresarial Ltda.

“O plano de recuperação judicial se desenvolverá sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditícios em geral, tomando-se por base a gradação de pagamentos disciplinados na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005 de acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 14 (quatorze) anos, com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamentos e a recuperação das empresas”.



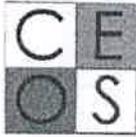
AUSTER

SUMÁRIO	Página
1. Apresentação – Distribuição do Plano de Recuperação Judicial	06
2. A Empresa	06
3. Razões da Crise Econômico Financeiro	08
4. Estrutura do Endividamento	09
4.1. Credores Concursais	09
4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas	10
4.1.2. Classe II – Credores com Garantia Real	10
4.1.3. Classe III – Credores Quirografários	10
4.1.4. Classe IV – Credores ME e EPP	10
5. Plano de Recuperação	11
5.1. Dos Meios Empregados na Recuperação	11
5.2. Premissas Utilizadas para Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa	11
5.3. Análise da Projeção das Receitas e Resultados	12
5.4. Emissão de Cotas e Alterações do Controle Societário	13
5.5. Oportunidades de Negócios Destin. A Readeq. De suas Atividades	14
5.6. Reorganização Societária e Associações	14
6. Plano de Pagamento	14
6.1. Proposta de Pagamento	14
6.1.1. Credores Trabalhistas – Classe I	15
6.1.2. Ações em Curso	16
6.2. Credores com Garantia Real – Classe II	16
6.3. Credores Quirografários – Classe III	16
6.4. Credores ME e EPP – Classe IV	17
7 – Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro	18
8 – Forma de Pagamento aos Credores	19

RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJTºS 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440

Handwritten signature





AUSTER

9 – Descumprimento do Plano	19
10 – Baixa dos Protestos	19
11 – Movimento do Ativo	20
12 – Nota de Esclarecimento	20
13 – Conclusão	21

ANEXO 1 - LAUDO DE AVALIAÇÃO - PATRIMÔNIO FÍSICO

[Handwritten signature]





AUSTER

SUMÁRIO

Este documento foi elaborado nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05 Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR, sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas: **CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., CEOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., E CEOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei 11.101/05.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, as empresas CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., CEOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., E CEOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., doravante denominada simplesmente **“GRUPO CEOS”**, contratou a Auster Consultoria Empresarial Ltda., consultoria especializada em reestruturação e recuperação de empresas.

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo elucidar as ações necessárias para a reestruturação das Recuperandas, abrangendo medidas no âmbito jurídico, financeiro, administrativo e operacional, incluindo medidas que deverão ser adotadas para a recuperação da competitividade e capacidade econômica, desenvolvendo seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo.

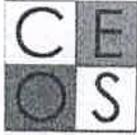
As condições descritas no presente plano atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

Apoiado nas informações prestadas pelas empresas e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei 11.101/05, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53 da referida Lei é observada na compatibilidade entre a geração de caixa e o fluxo de pagamentos.

Considerando que a proposta para pagamento da dívida apresentada neste Plano está embasada nas informações financeiras, projeções de resultados das empresas e nas perspectivas de mercado e que tem por objetivo elucidar soluções viáveis para que as Recuperandas supere sua crise econômico-financeira e reestruture seu negócio, almeja-se sua aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelos fornecedores e credores habilitados na Recuperação e consequente homologação por parte do D. juiz.

Nossos trabalhos foram baseados na situação atual do grupo de empresas em dados e informações fornecidas pela administração, incluindo estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio. A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem foram consideradas fidedignas, não implicando ao trabalho da consultoria contratada, a responsabilidade da revisão, validação, perícia ou auditoria destas informações.

RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJTºS 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440



AUSTER

Nesse sentido, a implementação das medidas relatadas no Plano, bem como os resultados obtidos e informações financeiras são de exclusiva responsabilidade do Corpo Diretivo das recuperandas e seus administradores.

1. APRESENTAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Plano de Recuperação Judicial ou "Plano" das empresas que compõem o "GRUPO CEOS", é proposto conforme a Lei 11.101/05.

No dia 11 de agosto de 2.014, foi distribuída à 5ª Vara Cível – Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial do "Grupo Ceos". Em 23 de outubro de 2.014, foi deferido seu processamento pelo D. Juiz Dr. Alexandre Andreta dos Santos, sendo nomeado para o cargo de Administrador Judicial o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DJE – no dia 27 de outubro de 2.014, diário nº 1762 fls. 2615/2618.

Neste Plano de Recuperação Judicial serão demonstrados, o fluxo de caixa projetado e suas premissas de projeção, bem como a descrição das medidas adotadas visando à recuperação da competitividade e capacidade econômica, para o desenvolvimento de seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo de forma sustentável, honrando em prazo adequado todos os compromissos assumidos diante de seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação será apresentada uma proposta de plano de pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados neste processo de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação foi desenvolvido com base em informações e controles das recuperandas, neste ano durante os meses de outubro a novembro pela Auster Consultoria Empresarial Ltda., em conjunto com a direção das empresas e seus advogados, sendo considerados os interesses comuns.

2. AS EMPRESAS

2.1 HISTÓRICO DO GRUPO CEOS

As empresas integrantes do Grupo CEOS – CEOS Comercial e Construtora Ltda., CEOS Engenharia e Comércio Ltda e CEOS Serviços de Engenharia., - foram constituídas a partir de 1999 e giravam com as razões sociais, respectivamente, de Amafi Comercial e Construtora Ltda., Megadrill South America Engenharia e Comercio Ltda., e Flowtex Serviços de Engenharia Ltda.

Recentemente, os nomes das sociedades foram unificados, de tal forma que todos convergissem para a nova denominação social "CEOS", dando conta da unicidade das empresas integrantes do grupo econômico.

RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJT'S 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440





AUSTER

Todas as empresas dedicam-se ao ramo de construção civil, em todos os seus segmentos, tais como drenagens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, assentamento de túneis, dutos, tubulação e caixas subterrâneas, limpeza urbana, captação e abastecimento de água, irrigação, execução de projetos correlatos, dentre várias outras atividades ligadas ao setor.

Inúmeras foram obras executadas pelo Grupo CEOS, por todo o território brasileiro, podendo-se destacar as seguintes:

- < Sistema de Esgotamento Sanitário no município de São Francisco do Conde – BA – EMBASA;
- < Sistema de Abastecimento de Água de Vitória – Cliente Cesan – ES;
- < Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Luis – MA;
- < Estação de Tratamento de Esgotos de Franco da Rocha – SP – Sistema de Esgotamento Sanitário SABESP;
- < Execução do Sistema de esgotamento sanitário do Município de Sepetiba- RJ;
- < Sistema de esgotamento Sanitário nas Bacias do Anil e Vinhais no Estado do Maranhão – CAEMA;
- < Implantação da Rodovia PI 248 – Estado do Piauí – Setrans;
- < Contratação pela Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A para execução de serviços de travessia especial no rio Piraque-Açu para passagem da linha tronco do gasoduto Cacimbas- Vitória;
- < Serviços de execução de Travessias de Furo direcional pelo Método não destrutivo em rede de gás para as obras dos ramais termoeletrônicos de Manaus-AM;
- < Execução do serviço de travessia por Perfuração Direcional pelo Método não Destrutivo, sob o Rio Itapemirim para o Projeto da PB Distribuidora – Contratante: Azevedo & Travasso Engenharia Ltda.;
- < Serviços de elaboração do projeto executivo, e a execução de travessia sob o leito do Rio Carangola – Contratante: Anglo Ferrous Minas – Rio Mineração S/A.;
- < Serviços de elaboração do projeto executivo, e a execução de travessia no cruzamento com a rodovia MG 329 no Município de Piedade de Ponte Nova- MG – Contratante: Anglo Ferrous Minas – Rio Mineração S/A.

Como se pode notar, a maior parte das obras executadas pelas empresas do Grupo CEOS foram obtidas mediante a participação em licitações de obra públicas, especialmente, nos últimos anos, relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC implantado pelo Governo Federal.

A dimensão de várias obras obrigou o Grupo CEOS a adquirir - inclusive no exterior - equipamentos compatíveis com a dimensão dos serviços a executar, particularmente aqueles utilizados para a Perfuração Direcional, utilizados em canteiros diversos.

Dada a excelência dos serviços prestados, aliada à versatilidade apresentada, que possibilitava a execução de obras de todos os matizes, em qualquer localidade do Brasil, o Grupo CEOS experimentou gradativo crescimento, sendo reconhecido como um dos expoentes do ramo da construção civil, em suas diversas modalidades.

RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJT'S 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440

Handwritten signature and initials





AUSTER

3. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA

A despeito de seu *know-how* e forte atuação no mercado nacional, alguns problemas, no entanto vieram minar os sólidos alicerces financeiros em que se sustentava o Grupo CEOS, particularmente no que diz respeito aos constantes atrasos do setor público, não apenas com relação aos pagamentos, mas também às entregas de projetos para dar início à execução das obras, deixando inativos equipamentos, máquinas e pessoal especializado, e gerando altos custos sem a receita correspondente. Houve casos em que a liberação dos pagamentos deu-se após um ano da autorização para execução dos serviços e casos em que os créditos ainda não foram sequer liquidados.

Como exemplo, pode-se citar a obra contratada pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa para execução, por parte de uma das empresas do Grupo, a Ceos Comercial e Construtora Ltda., da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Francisco do Conde – Salvador – BA. O contrato compreendia a execução de 5.000 metros de rede coletora convencional, 4.100 metros de ramais prediais, 4.100 ligações intradomiciliares, 1.000 metros de rede condominial, cinco estações elevatórias, 2.930 metros de linhas de recalque, uma estação de tratamento, com lagoa facultativa, 430 metros de emissão final e trabalho técnico social.

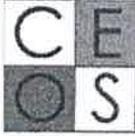
O desenvolvimento daquela obra, que demandou altíssimos investimentos para contratação de funcionários, alocação de equipamentos e preparação do início dos trabalhos, teve o prazo de apresentação do projeto - que, na verdade, ainda estava sendo executado -, continuamente postergado pela própria Embasa, enquanto os custos da CEOS continuavam a se avolumar, gerando altíssimos prejuízos com os quais a empresa estatal não se dispunha a arcar.

Outros fatores também prejudicaram as operações do Grupo CEOS, como, a exemplo, a frequente redução no escopo original de contratos firmados, muito embora tivessem sido realizados grandes investimentos para atendimento dos serviços originalmente ajustados, inclusive com contratação de pessoal e sua subsequente demissão.

Todos esses problemas aglutinados levaram a um inevitável desequilíbrio financeiro, obrigando o Grupo a se socorrer de capital de terceiros, elevando sobremaneira a despesa financeira de cada uma das empresas integrantes do Grupo CEOS, de tal sorte a criar inevitável descompasso entre a receita e o volume de contas a pagar.

Tais fatos remeteram as empresas do Grupo CEOS às cordas e, pior, deixou-as expostas à sanha de alguns credores mais afoitos, pois já começam a executar seus créditos de maneira mais incisiva, colocando em risco a sobrevivência e a própria viabilidade de recuperação das empresas.

Por todas essas razões, o Grupo CEOS vê-se obrigado a enfrentar esse sério, embora episódico, descompasso financeiro, afigurando-se imperativa a adoção de um projeto de recuperação mais consistente, com medidas que permitam colocá-lo novamente no caminho do crescimento, em aproveitamento do gigantesco potencial dos seus negócios.



AUSTER

3.1. AÇÕES TOMADAS PARA A REVERSÃO DA CRISE

- ✚ Reduções drásticas de custos e despesas (fixas e variáveis);
- ✚ Foco em clientes, unidades e atividades rentáveis;
- ✚ Reconquista e manutenção de clientes e projetos;
- ✚ Renegociação de contratos com baixa rentabilidade elevando margem bruta;
- ✚ Consolidação corporativa do espaço físico, matriz, filiais e unidades e processos;
- ✚ Planejamento estratégico comercial com o engajamento de todos os gestores;
- ✚ Desenvolvimento de sistemas de gestão e informação de acompanhamento de performance e resultados;
- ✚ Sistema de avaliação de rentabilidade dos contratos e de precificação dos projetos;
- ✚ Reestruturação organizacional visando produtividade, qualidade total e redução de custos de modo que reflita no resultado operacional da empresa;
- ✚ Monitoramento e acompanhamento do plano financeiro;
- ✚ Elaboração do Plano de Recuperação Judicial.

4. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme dispõe o art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do GRUPO CEOS condiciona ao Plano de Recuperação Judicial as pessoas físicas e jurídicas, que compõem a lista de credores apresentada pelo Grupo CEOS. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pelo Grupo CEOS) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

4.1. CREDITORES CONCURSAIS

O Grupo CEOS possui, neste momento, 779 (setecentos e setenta e nove) credores concursais divididos em quatro classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 33.410.724,85 (trinta e três milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que poderão sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de crédito, reclamações trabalhistas, etc. (art. 7º, § 1º).

Dessa forma, o quadro de credores apresentado nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores) poderá sofrer alterações, sendo que, neste caso, para aplicações contidas neste PRJ, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da LFR.

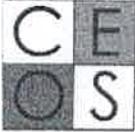
As projeções de pagamentos elaborados para este PRJ têm como base os valores inicialmente informados, sendo que as eventuais impugnações julgadas e consolidadas no Quadro Geral de Credores acarretará apenas a alteração do "quantum" destinado por credor.

Havendo créditos não relacionados pelo Grupo CEOS ou pelo Administrador Judicial, em razão desses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade e, ainda "sub-judice", uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos deste PRJ, em todos os aspectos e premissas.

Estarão sujeitos também aos efeitos deste PRJ, em todos os aspectos e premissas, todos os créditos existentes ao tempo do ajuizamento da Recuperação Judicial, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pelo Grupo CEOS ou pelo Administrador Judicial.

Em ambos os casos, habilitados os créditos, seja por pedido do Grupo CEOS, do Administrador Judicial, do Credor detentor do crédito, de outro Credor, do Ministério Público ou decorrente de decisão judicial, ainda que de forma retardatária, o seu pagamento respeitará as regras definidas neste PRJ.

GA: 

AUSTER

4.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos trabalhistas estão representados por 411 (quatrocentos e onze) credores, que somam a dívida de R\$ 8.512.913,54 (oito milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

4.1.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

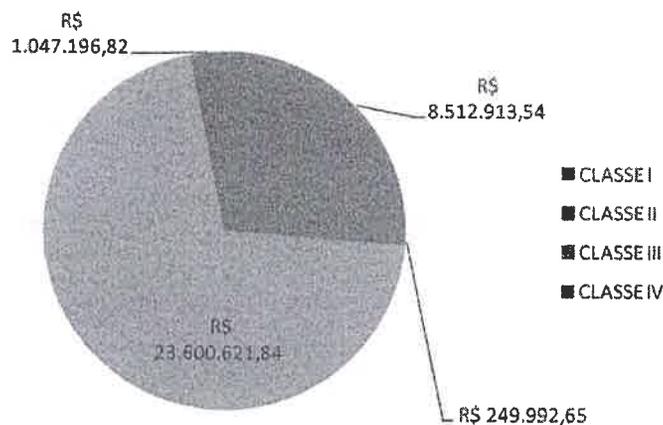
Há 01 (um) credor com garantia real, cujo montante do crédito soma a importância de R\$ 249.992,65 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

4.1.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários estão representados por 299 (duzentos e noventa e nove) credores, que somam o montante de R\$ 23.600.621,84 (vinte e três milhões, seiscentos mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

4.1.4. CLASSE IV – ME'S E EPP'S (LC 147/2014)

Os titulares de créditos quirografários classe IV – Me's e EPP's estão representados por 68 (sessenta e oito) credores, que somam o montante de R\$ 1.047.196,82 (um milhão, quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).



Handwritten signature and initials.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial prevê que o GRUPO CEOS obterá recursos destinados à continuidade de suas atividades e pagamento dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por meio exclusivo de suas atividades operacionais e alongamento dos prazos de pagamento aos credores.

5.2. PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA

Para a elaboração destas projeções foram considerados os dados históricos das empresas, as políticas vigentes e as futuras, já planejadas ou em fase final de planejamento.

O crescimento das vendas espelha a realização dos projetos em andamento, as novas oportunidades disponíveis e principalmente a retomada dos negócios prejudicados pela crise e pela superação da mesma. Utilizou-se no período demonstrado a taxa real de crescimento de 3% (três por cento) ao ano.

GRUPO ECONÓMICO CEOS (CONSOLIDADO)															
VALORES EM R\$ MILHARES - PROJEÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES CONSOLIDADA DO GRUPO PARA O PERÍODO DE 2015 À 2028															
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	ACUMULADO
Receitas Prest Serviços	2.790	2.790	3.324	3.746	3.858	3.874	4.093	4.218	4.342	4.473	4.607	4.745	4.887	5.034	56.849
Receitas Prest. Serviços	2.790	2.790	3.324	3.746	3.858	3.874	4.093	4.218	4.342	4.473	4.607	4.745	4.887	5.034	66.849
(-) Deduções da Receita															
(-) Imp. Contr. Incid. s/Vendas	-241	-236	-288	-324	-334	-344	-354	-365	-376	-387	-398	-410	-423	-436	-4.917
(*) Receita Líquida	2.549	2.521	3.037	3.422	3.524	3.530	3.739	3.853	3.966	4.086	4.209	4.336	4.465	4.598	51.931
(-) Custos Serv. Vend.	-1.733	-1.714	-2.065	-2.327	-2.397	-2.468	-2.843	-2.819	-2.697	-2.778	-2.862	-2.947	-3.036	-3.127	-36.313
(*) LUCRO BRUTO	816	807	972	1.095	1.128	1.162	1.196	1.232	1.289	1.307	1.347	1.387	1.429	1.472	16.618
Desp. Operacionais															
Despesas Administrativas	-216	-214	-258	-291	-290	-308	-317	-327	-337	-347	-357	-368	-378	-390	-4.409
Despesas Tributárias	-28	-28	-33	-38	-39	-40	-41	-42	-44	-45	-46	-48	-48	-51	-571
Despesas Comerciais/Vendas	-89	-88	-109	-120	-123	-127	-131	-135	-139	-143	-147	-152	-156	-161	-1.818
Desps. Ind. de Produção	-31	-30	-38	-41	-42	-44	-45	-46	-48	-49	-50	-52	-54	-56	-623
Despesas Gerais	-54	-53	-64	-72	-74	-76	-79	-81	-83	-86	-88	-91	-94	-97	-1.091
Depreciações/Amortizac.	-51	-50	-61	-68	-70	-73	-75	-77	-79	-82	-84	-87	-89	-92	-1.039
Despesas Financeiras	-76	-76	-81	-103	-106	-109	-112	-116	-119	-123	-126	-130	-134	-138	-1.568
Resultado Operacional	270	268	322	363	374	385	397	409	421	433	447	460	474	488	5.510
(+) Resultados n/Operac.	2.632	2.612	3.975	3.775	3.435	2.950	1.875	1.450	1.250	1.100	975	975	1.100	1.200	29.400
Resultado Antes IRPJ	2.802	3.079	4.297	4.138	3.809	3.335	2.272	1.859	1.671	1.533	1.422	1.438	1.574	1.688	34.913
(-) Prov. p/ IRPJ/CSS	-95	-94	-113	-127	-131	-135	-139	-143	-147	-152	-156	-161	-166	-171	-1.928
Resultado Líquido Apurado	2.706	2.985	4.184	4.011	3.678	3.200	2.133	1.716	1.524	1.382	1.265	1.274	1.408	1.517	32.985
SALDO ANTERIOR		16	5	-18	-3	73	1.481	1.887	1.882	1.761	1.524	1.227	985	922	
(-) PAGT'S CLASSE -I-	-1.703	-1.703	-1.703	-1.703	-1.703										-8.513
(-) PAGT'S CLASSE -II-		-87	-87												-178
(-) INVESTIMENTOS	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-100	-1.400
(-) PAGT'S CLASSE -III-			-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-1.278	-15.340
(-) PAGT'S CLASSE -IV-		-279	-279	-278											-658
(-) ENCARGOS S/ RJ	-895	-831	-758	-638	-622	-414	-368	-322	-276	-230	-184	-138	-92	-46	-5.717
SUPERAVIT CAIXA	10	1.46	-18	-3	73	1.481	1.887	1.882	1.761	1.524	1.227	985	922	1.015	-31.983

Os valores utilizados para este estudo: receitas, despesas e custos têm como base dados históricos de 2012, 2013 e 2014, e o princípio do conservadorismo, como base no início das projeções. Com o passar dos anos, pretende-se, paulatinamente melhorar os indicadores de custos e despesas, e consequentemente a margem, obrigação de qualquer empresa que deseje se recuperar e perpetuar-se no mercado. AS bases utilizadas foram:



AUSTER

- ✓ Não haverá venda de qualquer equipamento, logo todo o capital de giro será oriundo exclusivamente de resultados operacionais;
- ✓ Projeção realista de probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços de venda), administrativa e econômico-financeira;
- ✓ O faturamento projetado está coerente com o mínimo necessário para geração de caixa para pagamentos aos credores. Também foi considerada uma pequena sobra de caixa, para eventuais contingências;
- ✓ Despesas Administrativas e Comerciais constantes e compatíveis com o histórico das empresas, já refletindo as melhoras em relação à reestruturação sofrida nos últimos meses;
- ✓ As Despesas fixas projetadas terão um aumento proporcional ao da receita, pois entende-se que com o aumento da receita, demande-se manutenção dessas contas;
- ✓ Encargos financeiros calculados a base de 3,6% ao ano, sobre o serviço da dívida.
- ✓ A empresa, em todo plano, está projetando EBITDA Positivo (lucro antes das Despesas Financeiras e Impostos). Logo, podemos afirmar que operacionalmente as empresas demonstram viabilidade;
- ✓ Pagamento Integral dos Credores da Classe I (créditos derivados da legislação trabalhista), nos cinco primeiros anos do Plano de Recuperação Judicial, em decorrência do alto valor que será despendido para essa classe, levando em consideração o ramo de atividade das empresas;
- ✓ Os efeitos inflacionários foram desconsiderados indistintamente sobre a projeção, tanto para as receitas como para as despesas. Presumiu-se o mesmo efeito para ambas, mantendo as margens inalteradas no decorrer do tempo;

5.3. ANÁLISE DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS E RESULTADOS

Ao analisarmos os indicadores abaixo, podemos observar que é nítida a viabilidade das empresas, e que seu principal entrave é a aprovação do plano de recuperação, que trará credibilidade junto ao mercado, retomando suas operações de forma estruturada.

EBITDA: Demonstra a viabilidade das empresas, pois possui margem em torno de 58% s/ a receita;

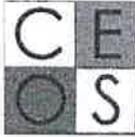
Despesas Operacionais: Aconteceram mudanças permanentes nos custos fixos e na reestruturação geral das empresas, melhorando o desempenho do negócio;

Despesas Financeiras: Por característica do negócio, o custo financeiro não tem grande impacto na geração da receita, pois a maior parte do recebimento acontece à vista e manteve na média de 2,74%;

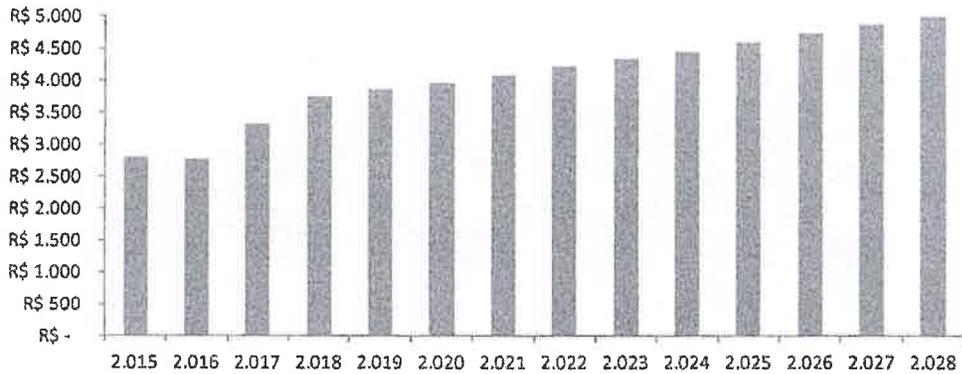
Margem Líquida: As empresas deverão obter lucro líquido já a partir do 1º (primeiro) ano do plano, demonstrando mais uma vez a consolidação do plano de recuperação;

Custo dos Serviços Prestados: Tende a se manter estável, pois varia conforme a receita auferida. A média apresentada no período analisado é de 63% s/ a receita bruta;

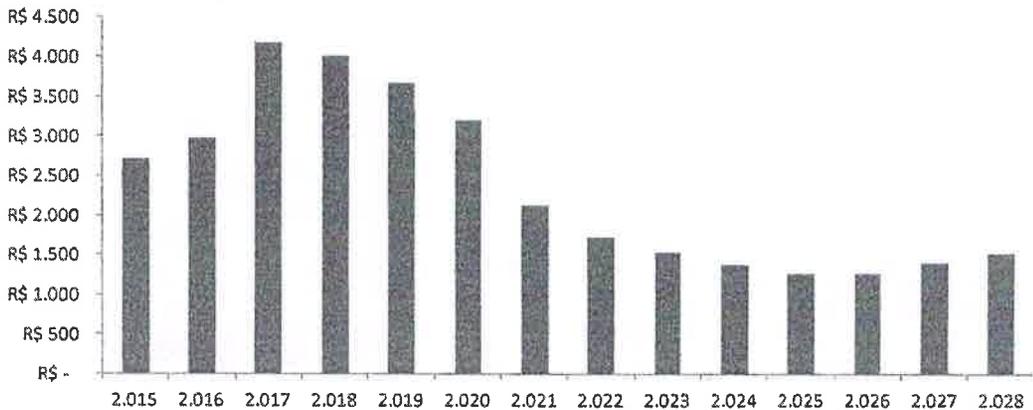
Distribuição do Lucro Líquido: Quase a totalidade do lucro será destinada ao pagamento dos credores. O valor excedente, entrará como forma de capitalizar o negócio para o crescimento das receitas. Não haverá distribuição de lucros enquanto perdurar o plano de recuperação judicial.



PROJEÇÃO DAS RECEITAS



PROJEÇÃO DOS RESULTADOS



5.4. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES

O GRUPO CEOS poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda associar-se a investidores que venham a possibilitar ou incrementar as atividades do GRUPO CEOS, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto no plano.

Fica autorizado aos credores utilizar seus créditos para integralizar capital em quaisquer das operações de reorganização citadas no parágrafo anterior.

O GRUPO CEOS envidará esforços para o efetivo cumprimento deste PRJ e sua administração pautar-se-á nas boas práticas de governança corporativa.

Handwritten signature and initials



AUSTER

5.5. OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual do GRUPO CEOS, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, a empresa poderá abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, – observadas as premissas da LFR nesse sentido, inclusive com a prévia autorização judicial para esse fim –, quando necessário buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento do presente PRJ.

Além disso, consideram as Recuperandas a possibilidade de alienação de uma ou mais filiais ou unidades produtivas isoladas integrantes do GRUPO CEOS, a depender de estudos mais aprofundados que determinem a viabilidade dessa estratégia, quer para permitir maior ingresso de capital para oxigenação dos negócios, quer para contenção dos custos das empresas. Em ocorrendo essa hipótese, serão tomadas as providências definidas no artigo 60 da Lei 11.101/2005 para esse alcance, inclusive com a convocação de assembleia de credores para acompanhamento e participação dos atos e medidas necessárias para a alienação de filial(is) ou unidade(s) produtiva(s) isolada(s), deliberando acerca de nova proposta a ser feita pelas Recuperandas quanto à destinação dada aos recursos eventualmente auferidos.

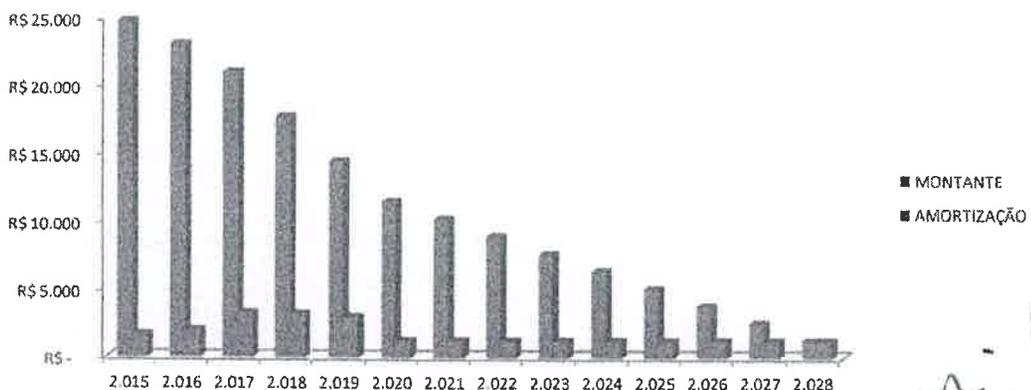
5.6. EMISSÃO DE COTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO

O GRUPO CEOS poderá tomar medidas, respeitando as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época, que resultem na alteração parcial ou total do controle societário, a fim de que possa emitir cotas e/ou alterar o controle societário, através da cessão ou emissão de cotas, alteração esta que poderá ser acompanhada de medidas de revitalização, aumento de capital e mudanças nos órgãos societários.

6. PLANO DE PAGAMENTO

O ponto principal a ser destacado dentro da proposta de pagamento da dívida, é que os valores assumidos terão que obrigatoriamente ser cumpridos no prazo e montantes acordados. Para tanto se faz necessário que a proposta seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação das empresas.

Com o pagamento dos créditos na forma aqui estabelecida, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de toda a dívida do GRUPO CEOS, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra o GRUPO CEOS e seus respectivos diretores, cotistas, sócios, administradores, representantes legais, funcionários, sucessores e cessionários.



RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJT9S 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440

6.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUP. JUDICIAL

A proposta projetada de pagamento da dívida contida na lista de credores desse plano é dividida em quatro classes determinadas pela Lei 11.101/05 e LC 147/2014, a saber:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

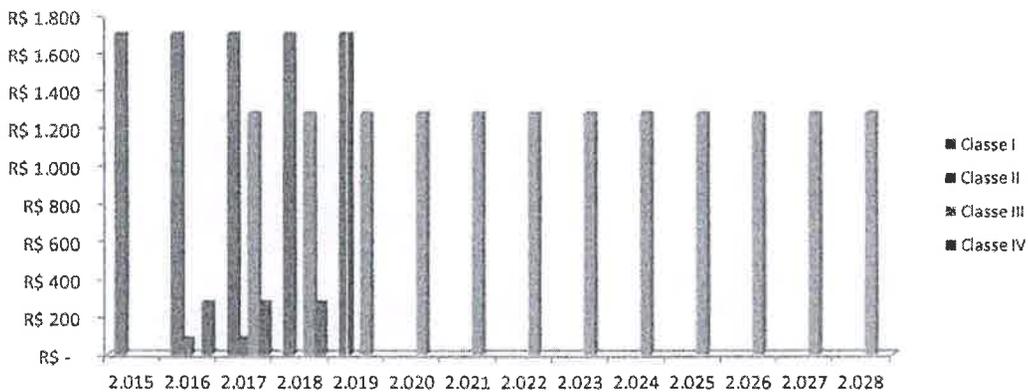
II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários.

IV – titulares de créditos quirografários de ME's e EPP's. (LC 147/2014).

Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, serão pagos na forma deste Plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação judicial, desde que os fatos que lhes derem origem tenham ocorrido anteriormente à impetração da Recuperação Judicial.

GRÁFICO ILUSTRATIVO DE PAGAMENTOS

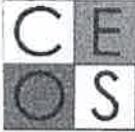


6.1.1. CREDORES TRABALHISTAS –CLASSE – I –

A classe trabalhista receberá a totalidade de seus créditos em 60 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da sentença da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou no mesmo prazo a contar do trânsito em julgado da sentença que julgar a habilitação de crédito, acrescidas de correção monetária utilizando-se o Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº 8.177/91 e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao ano, conforme cronograma de pagamentos e amortizações abaixo.

*Milhares de Reais

Valor Declarado - R\$ 8.513		Valor		Pagamentos	
Data	Saldo Remanesc.	Amortização		Juros	Parcelas R\$
	R\$ 8.513				
1º ANO	R\$ 6.810	R\$ 1.703		R\$ 306	R\$ 2.009
2º ANO	R\$ 5.108	R\$ 1.703		R\$ 245	R\$ 1.948
3º ANO	R\$ 3.405	R\$ 1.703		R\$ 184	R\$ 1.886
4º ANO	R\$ 1.703	R\$ 1.703		R\$ 123	R\$ 1.825
5º ANO	R\$ 0	R\$ 1.703		R\$ 61	R\$ 1.764
		R\$ 8.513		R\$ 919	R\$ 9.432



AUSTER

Em decorrência da atividade executada pelas empresas, onde seu grande custo é formado por mão de obra, se faz necessária a ampliação do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, para que elas tenham condições de saldar seus débitos, como já ocorreu em outras recuperações judiciais, como por exemplo, da empresa Moinho de Trigo Santo André S/A, processo nº 554.01.2008.011461-5/000000-000, nº ordem 465/2008, junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP e Grupo Gelre, processo nº 152.01.2009.017062-5/000000-000, nº ordem 2987/2009, junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP.

6.1.2. AÇÕES EM CURSO

Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso ao longo do período em que o Grupo CEOS permanecer sob o regime de recuperação judicial serão pagos, após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória de acordo, sempre no prazo de 60 (sessenta) meses após o seu efetivo reconhecimento pelo Juízo da Recuperação Judicial e o consequente trânsito em julgado da habilitação de crédito, sendo certo que quaisquer débitos trabalhistas (tais como as multas e as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 6º e 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como as multas previstas pelo descumprimento de acordos trabalhistas) que venha eventualmente a ser fixada pela Justiça Trabalhista, em razão do não pagamento do Grupo CEOS, por impedimento legal decorrentes da própria recuperação judicial, serão desconsiderados e integralmente renunciados por tais Credores Trabalhistas.

6.2. CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE – II -

O total devido nesta classe será amortizado, considerados os valores constantes da Lista de Credores, com 30% (trinta por cento) de deságio, e o saldo remanescente em 02 parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º mês, a partir da data da publicação da sentença de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, transitada em julgado, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescidas de correção monetária utilizando-se o Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº 8.177/91 e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao ano, conforme cronograma de pagamentos e amortizações abaixo.

*Milhares de Reais

Valor Declarado - R\$ 250		Valor		Pagamentos	
Data	Saldo Remanesc.	Amortização		Juros	Parcelas R\$
	R\$ 175				
1º ANO	R\$ 175	R\$ -		R\$ 6	R\$ 6
2º ANO	R\$ 88	R\$ 87		R\$ 3	R\$ 91
3º ANO	R\$ 0	R\$ 87		R\$ 3	R\$ 91
		R\$ 175		R\$ 13	R\$ 188

6.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE – III -

O total devido nesta classe será amortizado em 12 (doze) anos, com carência de 18 (dezoito) meses. Os valores considerados serão os constantes da Lista de Credores ou os valores homologados judicialmente no julgamento de divergências, habilitações e ou impugnações de crédito transitadas em julgado, com deságio de 35% (trinta e cinco por cento), pagáveis em 12 (doze) parcelas anuais, acrescidas de correção monetária utilizando-se o Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº

RUA JOÃO BASSI, Nº 761 1º ANDAR CJTºS 03/05 – BONSUCESSO – GUARULHOS - SP – CEP 07172-440



AUSTER

8.177/91 e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao ano, conforme cronograma de pagamentos e amortizações abaixo, á partir da data da publicação da sentença de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, transitada em julgado, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

*Milhares de Reais

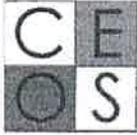
Valor Declarado - R\$ 23.601		Valor Amortização	Pagamentos	
Data	Saldo Remanesc.		Juros	Parcelas R\$
	R\$ 15.340			
1º ANO	R\$ 15.340	R\$ -	R\$ 552	R\$ 552
2º ANO	R\$ 15.340	R\$ -	R\$ 552	R\$ 552
3º ANO	R\$ 14.062	R\$ 1.278	R\$ 552	R\$ 1.831
4º ANO	R\$ 12.784	R\$ 1.278	R\$ 506	R\$ 1.785
5º ANO	R\$ 11.505	R\$ 1.278	R\$ 460	R\$ 1.739
6º ANO	R\$ 10.227	R\$ 1.278	R\$ 414	R\$ 1.693
7º ANO	R\$ 8.949	R\$ 1.278	R\$ 368	R\$ 1.647
8º ANO	R\$ 7.670	R\$ 1.278	R\$ 322	R\$ 1.601
9º ANO	R\$ 6.392	R\$ 1.278	R\$ 276	R\$ 1.554
10º ANO	R\$ 5.113	R\$ 1.278	R\$ 230	R\$ 1.508
11º ANO	R\$ 3.835	R\$ 1.278	R\$ 184	R\$ 1.462
12º ANO	R\$ 2.557	R\$ 1.278	R\$ 138	R\$ 1.416
13º ANO	R\$ 1.278	R\$ 1.278	R\$ 92	R\$ 1.370
14º ANO	R\$ -	R\$ 1.278	R\$ 46	R\$ 1.324
		R\$ 15.340	R\$ 4.694	R\$ 20.035

6.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE – IV - EPP's e ME's (LC 147/2014)

O total devido nesta classe será amortizado em 03(três) anos, com carência de 12 (doze) meses. Os valores considerados serão os constantes da Lista de Credores ou os valores homologados judicialmente no julgamento de divergências, habilitações e ou impugnações de crédito transitadas em julgado, com deságio de 20% (vinte por cento), pagáveis em 03 (três) parcelas anuais, acrescidas de correção monetária utilizando se o Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº 8.177/91 e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao ano, conforme cronograma de pagamentos e amortizações abaixo, á partir da data da publicação da sentença de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, transitada em julgado, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

*Milhares de Reais

Valor Declarado - R\$ 1.047		Valor Amortização	Pagamentos	
Data	Saldo Remanesc.		Juros	Parcelas R\$
	R\$ 838			
1º ANO	R\$ 838	R\$ -	R\$ 30	R\$ 30
2º ANO	R\$ 559	R\$ 279	R\$ 30	R\$ 309
3º ANO	R\$ 279	R\$ 279	R\$ 20	R\$ 299
4º ANO	R\$ -	R\$ 279	R\$ 10	R\$ 289
		R\$ 838	R\$ 90	R\$ 928



AUSTER

QUADRO DE DÍVIDA E AMORTIZAÇÃO – CONSOLIDADO

*Milhares de Reais

Valor Declarado - R\$ 33.411		Valor		Pagamentos	
Data	Saldo Remanesc.	Amortização		Juros	Parcelas R\$
	R\$ 24.866				
1º ANO	R\$ 23.163	R\$ 1.703		R\$ 895	R\$ 2.598
2º ANO	R\$ 21.094	R\$ 2.069		R\$ 831	R\$ 2.900
3º ANO	R\$ 17.746	R\$ 3.348		R\$ 759	R\$ 4.107
4º ANO	R\$ 14.486	R\$ 3.260		R\$ 639	R\$ 3.899
5º ANO	R\$ 11.505	R\$ 2.981		R\$ 522	R\$ 3.502
6º ANO	R\$ 10.227	R\$ 1.278		R\$ 414	R\$ 1.693
7º ANO	R\$ 8.949	R\$ 1.278		R\$ 368	R\$ 1.647
8º ANO	R\$ 7.670	R\$ 1.278		R\$ 322	R\$ 1.601
9º ANO	R\$ 6.392	R\$ 1.278		R\$ 276	R\$ 21.946
10º ANO	R\$ 5.113	R\$ 1.278		R\$ 230	R\$ 41.294
11º ANO	R\$ 3.835	R\$ 1.278		R\$ 184	R\$ 79.689
12º ANO	R\$ 2.557	R\$ 1.278		R\$ 138	R\$ 155.270
13º ANO	R\$ 1.278	R\$ 1.278		R\$ 92	R\$ 306.641
14º ANO	R\$ (0)	R\$ 1.278		R\$ 46	R\$ 609.780
		R\$ 24.866		R\$ 5.717	R\$ 30.583

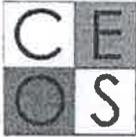
7. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

No presente plano, a análise da viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada, foi feita, como pede o rigor, sob a perspectiva tridimensional da ciência e política contábeis, da moderna gestão no mercado globalizado, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação que a envolve, além das importantes reestruturações operacionais e mercadológicas, o raciocínio lógico-científico dos consultores da empresa na análise e ainda avaliação criteriosa dos resultados financeiros elaborados em bases anuais demonstram a capacidade da empresa e os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise do Grupo CEOS, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir a proposta apresentada aos credores.

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação do Grupo CEOS, que neste documento será tratada como "Data Inicial".

7.1. COMPENSAÇÃO

O GRUPO CEOS poderá, a seu critério, utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação, extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte do GRUPO CEOS de qualquer crédito que possa ter contra os credores.



AUSTER

8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperaçãojudicial@grupoceos.com.br, ou através de correspondência, com aviso de recebimento, a ser enviada para a Rua João Bassi, nº 761, cjs. 03/05 – Guarulhos-SP – CEP 07172-440, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

1. *Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;*
2. *Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; e*
3. *Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.*

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como evento de descumprimento deste plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

9. DESCUMPRIMENTO DO PLANO

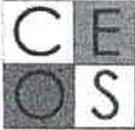
O Plano poderá ser considerado descumprido na hipótese de mora na realização de qualquer obrigação prevista neste Plano.

O Plano não será considerado descumprido a menos que o credor tenha notificado por escrito o Grupo CEOS, especificando o evento de descumprimento e requerendo o Grupo CEOS à purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação. Neste caso, o plano não será considerado descumprido e a recuperação judicial não será convalidada em falência; *(i)* se a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação; *(ii)* ou uma assembleia de credores for convocada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, e uma emenda, alteração ou modificação do plano que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada pela maioria dos créditos presentes.

Na hipótese de descumprimento do plano, o credor poderá declarar o saldo total de seu crédito vencido e exigível antecipadamente e *(i)* renegociar com o Grupo CEOS os termos do pagamento do crédito, desde que tais termos não sejam mais favoráveis do que os previstos no plano para sua respectiva classe; *(ii)* usar o plano como título executivo para cobrar o seu crédito contra o Grupo CEOS; *(iii)* ou informar o Juízo da recuperação da ocorrência do evento de descumprimento do Plano.

10. BAIXA DOS PROTESTOS

Consoante a Lei nº 9492/1997 (*Lei do Protesto*), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei



AUSTER

regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

O **Grupo CEOS**, requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá titulo executivo judicial, nos termos do art. 475-N da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973- Código de Processo Civil.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos ao plano, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão que conceder a recuperação judicial do **Grupo CEOS**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender a publicidade dos protestos efetuados, fornecendo às Recuperandas Carta de Anuência para cancelamento da constrição, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não paga, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e forma estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência.

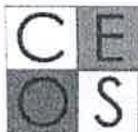
Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

11. MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO

Fica garantida à empresa a plena e ágil gerência de seus ativos móveis, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades das recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outra máquina equivalente ou mais moderna, sempre observadas às disposições da LFR para esse fim.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas, em quaisquer hipóteses, devem compor o caixa da empresa, fomentando assim a sua atividade, e possibilitando assim o pagamento a seus credores e o cumprimento do Plano de Recuperação.



12. NOTA DE ESCLARECIMENTO



AUSTER

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa *Auster Consultoria Empresarial Ltda.* na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pelo **Grupo CEOS**. Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras da *Auster*, indicando o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 14 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômica, nacional e internacional, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

13. CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam o **Grupo CEOS** e todos os Credores a ele sujeitos ou que tiverem aderido aos termos deste plano, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil) e artigo 475-N da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil). A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, fica suspensa a exigibilidade dos créditos novados com relação aos garantidores das obrigações primitivas celebradas pelo Grupo CEOS, somente sendo retomada a exigibilidade em caso de convalidação da recuperação judicial em falência, conforme dispõe o art. 61 § 2º da Lei 11.101/05.

Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano Consolidado estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual resolução, resilição ou alteração do Plano Consolidado.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicados.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas; *(i)* pelo Juízo da Recuperação Judicial até o encerramento do processo de recuperação judicial; *(ii)* por qualquer Vara Cível da Comarca Guarulhos, Estado de São Paulo, após o encerramento do processo de recuperação judicial.



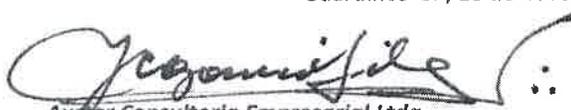
AUSTER

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

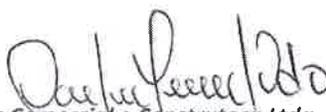
A **Auster Consultoria Empresarial Ltda.**, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de turnaround, reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que o **Grupo CEOS** mantenha-se viável e rentável.

Também acredita que os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não representa risco adicional.

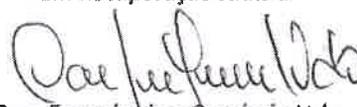
Guarulhos- SP, 26 de novembro de 2.014.


Auster Consultoria Empresarial Ltda.

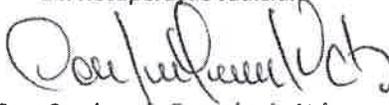
Anuentes:


Ceos Comercial e Construtora Ltda.

Em Recuperação Judicial


Ceos Engenharia e Comércio Ltda.

Em Recuperação Judicial


Ceos Serviços de Engenharia Ltda.

Em Recuperação Judicial



**LAUDO DE AVALIAÇÃO
PATRIMÔNIO FÍSICO**

ANEXO 1



CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF 02.899.027/0001-93

CEOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF 07.270.822/0001-31

CEOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 03.236.074/0001-10

"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

GRUPO CEOS

1- AURON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, sociedade estabelecida na cidade de Barueri, na Calçada Flor de Liz, nº 14 2º andar, Centro Comercial Alphaville – CEP 06453-062, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.085.099/0001-10, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2. SP 026664, com seu Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219411815, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Mauro Tardivo, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP 177.497/0-4, residente e domiciliado Barueri-SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado perito pelas empresas componentes do Grupo Ceos para proceder à avaliação do patrimônio físico contábil em 31 de julho de 2014, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ajustado a preço de mercado, apresenta o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2- O laudo de avaliação do patrimônio físico contábil em 31 de julho de 2014 das empresas **componentes do Grupo Ceos**, ajustado ao custo atribuído " Deemed cost", tem

Calçada Flor de Liz, 14 2 andar – Centro Comercial Alphaville– Barueri - SP– 55-11 4193- 1002
www.auron.com.br

Handwritten signature and initials.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

por objetivo a determinação do justo, real e atual valor de todos os bens físicos, a saber, máquinas, equipamentos e ferramentas industriais, móveis e utensílios, equipamentos de informática, de propriedade das empresas do Grupo Ceos .

2.1 Bens integrantes do Imobilizado

Na visita realizada as dependências das empresas do Grupo Ceos, foram verificados todos os bens integrantes do imobilizado pertencentes ao seu uso e utilização operacional.

QUANT	MÁQUINAS,EQUIPAM. E FERRAM. INDUSTRIAIS	VALOR
1	EQUIPAMENTO HUTTE 25 TON	R\$ 221.269,52
3	HASTES DE PERFURAÇÃO	R\$ 1.598.975,51
1	EQUIPAMENTO DD140	R\$ 852.000,00
1	RECICLADOR DA MÁQUINA DD140	R\$ 150.000,00
1	BOMBA DE LAMA	R\$ 97.800,00
1	EQUIPAMENTOS DD625 - 283 TON	R\$ 2.110.903,59
1	GBM - GUIDED BORING MACHINE	R\$ 1.069.506,69
1	GUINCHO	R\$ 166.634,14
1	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFUSÃO - MARCA BOSCH	R\$ 500,00
1	MAKITA REF.: 0110 MM -	R\$ 100,00
1	FURADEIRA BOSCH - REF.: GSB 93 RE	R\$ 60,00
1	LIXADEIRA BOSCH REF.: GWS 22-180	R\$ 60,00
3	CHAVES GRIFE - MARCA BOSCH "18" - 4.50 MM	R\$ 5,00
1	CHAVE GRIFE MARCA VONDER "18"	R\$ 5,00
1	GERADOR À DIESEL TOYAMA REF.: T 6000 CXE	R\$ 800,00
19	SUBTOTAL	R\$ 6.268.619,45

QUANT	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	VALOR
1	SERVIDOR	R\$ 300,00
3	COMPUTADORES (TELA+ CPU)	R\$ 1.500,00
4	IMPRESSORAS PEQUENAS	R\$ 300,00
8	SUBTOTAL	R\$ 2.100,00



LAUDO DE AVALIAÇÃO

QUANT	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR
2	ARMÁRIOS DE AÇO C/ 02 PORTAS 2,00 X 0,90	R\$ 700,00
1	ARMÁRIO DE MADEIRA BEGE C/ 02 PORTAS 1,60 X 0,80	R\$ 150,00
1	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 GAVETAS 1,30 X 0,45	R\$ 100,00
4	ARMÁRIOS DE MADEIRA (PAREDE) CEREJEIRA 0,70X0,80	R\$ 400,00
3	ARMÁRIOS DE MADEIRA (PAREDE) BEGE 0,70X0,80	R\$ 400,00
8	CADEIRAS DE COURO PRETA DE REUNIÃO (DR.CARLOS)	R\$ 2.000,00
12	CADEIRAS DE SECRETÁRIA COM RODAS (PRETA)	R\$ 960,00
7	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO SEM RODAS FIXAS	R\$ 350,00
5	CESTOS DE LIXO (GRANDE)	R\$ 50,00
5	CESTOS DE LIXO (PEQUENO)	R\$ 50,00
2	CONDICIONADORES DE AR CONDENSADORA 0,95X 0,82 2	R\$ 1.500,00
15	EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO	R\$ 750,00
11	MESAS DE 1,20 X 0,60M	R\$ 1.100,00
1	MESA DE 2,40 X 1,20	R\$ 800,00
1	MESA DE 2,80X 1,30	R\$ 800,00
1	PURIFICADOR DE ÁGUA - TRIPLE FILTER LATINA (GALÃO)	R\$ 30,00
4	ARMÁRIOS PEQUENOS COM RODA	R\$ 240,00
1	TV	R\$ 550,00
2	AR CONDICIONADOS	R\$ 4.000,00
1	ARMÁRIO DUAS PORTAS	R\$ 100,00
1	ARMÁRIO PEQUENO	R\$ 80,00
1	ASPIRADOR DE PÓ	R\$ 50,00
1	GELADEIRA	R\$ 200,00
1	MICRO-ONDAS	R\$ 100,00
1	PIA COM GABINETE	R\$ 200,00
2	POLTRONAS MÉDIAS	R\$ 500,00
2	POLTRONAS GRANDES	R\$ 500,00
1	MESA DE CENTRO (VIDRO)	R\$ 100,00
1	ARMÁRIO 1,60 LARGURA	R\$ 300,00
4	MESAS L 1,20M	R\$ 1.000,00
1	MESA REUNIÃO 2,00	R\$ 400,00
6	CADEIRAS	R\$ 600,00
1	ARMÁRIO DUPLO 90X1,20	R\$ 200,00
5	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	R\$ 250,00
115	SUBTOTAL	R\$ 19.510,00
226	TOTAL	R\$ 6.290.229,45



3. Descrição dos Bens do Imobilizado

3.1. Máquinas e Equipamentos

As máquinas e equipamentos estão bem conservados, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo bem feitas, assim deixando-os aptos para o funcionamento.

3.2. Móveis e utensílios

Os móveis e utensílios também se encontram em bom estado de conservação

3.3. Equipamentos de Informática

Os equipamentos de informática se encontram em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente.

Alcance dos trabalhos

4- O laudo de avaliação do patrimônio físico está sendo emitido em conexão com o balanço patrimonial "especial" levantado em 31 de julho de 2.014, elaborado sob a responsabilidade da administração das empresas do Grupo Ceos.

5- Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil e compreendeu, entre outros procedimentos:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Companhia;
- b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e
- c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da Companhia.

Valor de mercado do ativo permanente

6- O valor de mercado do ativo imobilizado, está definido, dentro das conformidades com as normas e critérios técnicos e mercadológicos em vigor no BRASIL.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conclusão

7- Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, que integram o ativo imobilizado, ajustado a preço de mercado das empresas componentes do Grupo Ceos, em 31 de julho de 2014, detalhado no anexo I é de **R\$ 6.290.229,45**.

O valor contábil do Ativo Permanente está registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Barueri, SP, 20 de novembro de 2014.



AURON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC Nº SP 026664

MAURO TARDIVO
CONTADOR- CRC- 1SP 177.497/0-4

